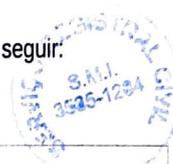


PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:



DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial:

PTI TELECOMUNICACOES EIRELI

CNPJ:

34.048.233/0001-86

Inscrição Estadual:

9082649325

Ato de Autorização – Anatel

Nº. 378/2020

Endereço:

Rua Vanio Ghellere, 200

Bairro:

Centro

Cidade:

São Miguel do Iguazu

Estado:

Paraná

CEP:

85877-000

Telefone:

(45) 3190-0001

S.A.C:

0800 494 1995

Site:

www.ptitelecom.com.br

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 16/03/2020, sob o n.º 0025492, na Cidade de **São Miguel do Iguazu**, estado do **Paraná**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 São acrescentadas ao contrato as seguintes Cláusulas:

1.1 O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei n.º 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

1.2 A **PRESTADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

2. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

2.1 O **ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

2.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

2.1.2 Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

2.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no extrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.

2.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula 9.1 não são exaustivas.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 2.2.1 A PRESTADORA informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;
- 2.2.2 O ASSINANTE autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da PRESTADORA bem como do ASSINANTE.
- 2.3 O ASSINANTE possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;
- 2.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da PRESTADORA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o ASSINANTE deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;
- 2.3.2 O ASSINANTE autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da PRESTADORA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 2.4 Em eventual vazamento indevido de dados a PRESTADORA se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;
- 2.5 A PRESTADORA informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;
- 2.5.1 A PRESTADORA informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.
- 2.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula 2.3. Passado o termo de guarda pertinente a PRESTADORA se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, registrado em em 16/03/2020, sob o n.º 0025492, na Cidade de **São Miguel do Iguçu**, estado do **Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **São Miguel do Iguçu**, estado do **Paraná**
- 3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: www.ptitelecom.com.br.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **São Miguel do Iguçu**, estado do **Paraná**. competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Iguçu/PR, 29 de Setembro de 2020.

ASSINATURA:
PRESTADORA:
CNPJ:


PTI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
34.048.233/0001-86



SERVENTIA DISTRITAL DE ITAIPULÂNDIA

CLÉBER WENDLING DONEL - Titular Interino
R. 7 de Setembro, 1961, centro, C. P. 44 - Itaipulândia/PR - Comarca de São Miguel do Iguaçu - Fone/Fax: (45) 3539-1145

SELO: UebC7.3ah5X.Iv4xW, Controle: 23Hwx.LFZjh

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **JUAREZ ARMANDO SILVESTRE** Dou fe. Itaipulândia, 30 de setembro de 2020 - 16:44:57h.



Em Teste da Verdade
CLEISER WENDLING DONEL - Escrevente Registral
Emolumentos: R\$4,19(VRC 21,73), Funreju: R\$1,06, Selo Funarpen: R\$0,50, FADEP: R\$0,21, IBS: R\$0,13 Total = R\$6,09



SELO: UebC7.3ah5X.Iv4xW, Controle: 23Hwx.LFZjh

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **JUAREZ ARMANDO SILVESTRE** Dou fe. Itaipulândia, 30 de setembro de 2020 - 16:44:57h.



Registro Civil das Pessoas Naturais

Selo N° 34Ay4.IjbTL.IvAPv, Controle: 5VHOH.Tna49

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Marechal Cândido Rondon, 160E, Centro
São Miguel do Iguaçu - PR - Fone: (45) 565-1284

PROTOCOLO N° 0030462

REGISTRO N° 0025492

LIVRO B-211, fls. 186/187 - AVERBAÇÃO N° 01

São Miguel do Iguaçu-PR, 02 de outubro de 2020

Josemar Küster



JOSEMAR KÜSTER

Portaria 02/96

Escrevente